

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 50ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 12 DE JULHO DE 2022, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente, em virtude de férias, o Senhor Juiz José Geraldo Amaral Fonseca Júnior. Às quinze horas e dez minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Na sequência, o Senhor Desembargador Francisco Djalma deu boas-vindas ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski, e pediu escusas pelo atraso. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 49ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 6 de julho de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

CONTINUAÇÕES DE JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600387-26.2020.6.01.0002**

Procedência: Capixaba - ACRE

Relator originário: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

Relator designado: Juiz MARCOS THADEU MATIAS MAMED

RECORRENTE: ANTONIO RODRIGUES VIDAL

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC4761-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Candidato ao cargo de Vereador - Capixaba/AC - Eleições 2020.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, vencido o relator, negar provimento ao recurso. Foi designado para a lavratura do acórdão o Juiz Matias Mamed, ante a ausência do Juiz Geraldo Fonseca (autor do primeiro voto vencedor), nos termos do artigo 155, inciso II, do Regimento Interno.

Feito: **CONSULTA (11551) N. 0600055-94.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

CONSULENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Consulta - Prazo de desincompatibilização - Policial Militar que exerce função de comando ou não - LC n. 164/206 (Estatuto dos Militares do Acre).

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, com voto de desempate do Senhor Presidente, conhecer da consulta em parte, para respondê-la quanto aos itens “a” e “b”, não a conhecendo quanto ao item “c”, nos termos do voto do relator. Com entendimento divergente, o Juiz Matias Mamed, o Desembargador Luís Camolez e a Juíza Maha Manasfi votaram pelo não conhecimento da consulta.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma fez as seguintes comunicações: 1) que, na próxima quinta-feira, dia 14, às 9 horas, será realizada uma reunião, por videoconferência, com magistrados(as) e servidores(as) de primeiro e segundo grau deste TRE, sobre gestão participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, razão pela qual a Presidência expediu convocação para o evento; e 2) que, nesta data, às 16 horas, também por videoconferência, seria realizada a Reunião de Análise da Estratégia deste Tribunal, motivo pelo qual externou que gostaria de contar com a presença do Senhor Desembargador Luís Camolez e do Senhor Juiz Doutor Hilário Melo Júnior. Informou, por fim, que o convite era extensivo a todos os Membros da Corte e ao Senhor Procurador e que seria um prazer tê-los no evento, caso desejassem participar. Em seguida, após pedir a palavra, o Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra, comunicou que, no período de 13 a 15 deste mês, ele e o Coordenador das Sessões, servidor Marijone Pinheiro – que o substitui –, estarão ausentes em virtude de uma reunião no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em Brasília-DF. Em razão disso, o servidor Ândriu Alexandre, Coordenador de Registros e Informações Processuais (CRIP), secretariará os trabalhos das sessões da Corte, substituindo-o na Secretaria Judiciária. Diante da informação, o Senhor Presidente agradeceu e externou que o servidor Ândriu Alexandre será bem-vindo. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 13 de julho de 2022, às 15 horas, desejando-lhes uma boa tarde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e vinte e oito minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 18/07/2022, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 19/07/2022, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 19/07/2022, às 10:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0512132** e o código CRC **46B101FE**.